LEI Nº 3.929, DE 1º DE SETEMBRO DE 2003.

Altera o art. 2º da Lei nº 3.920, de 11 de agosto de 2003, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei nº 3.920, de 2003, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista, passando a constar:

"Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 3.952,00 (três mil, novecentos e cinqüenta e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
06	Despesas n/computáveis MDE
12	Educação
365	Educação Infantil
0054	Despesas não computáveis
2918	Merenda Escolar – Ensino Infantil
3.3.50.43-9625	Subvenções Sociais" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de setembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes